



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA -  
CENSIPAM  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PROCESSO Nº 60092.000450/2019-61

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO  
SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA O.S  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI.**

**Processo 60092.000450/2019-61**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/00001-26**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº **\*\*670\***, expedida pela Marinha do Brasil, inscrito sob o CPF nº **\*\*\*.452.507-\*\***, de acordo com a Portaria nº 1.884/GM-MD de 15 de maio de 2020 e a delegação de competência, prevista na Portaria nº 3.571/DIGER/MD, de 29/06/2022, publicada no DOU 124, de 04/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **O.S SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.110.682/0001-08**, sediada na Travessa Perebebui, Nº 623 - Pedreira, CEP: 66.083-772, em Belém/PA, e-mail: [comercial@osvigilancia.com.br](mailto:comercial@osvigilancia.com.br), telefones: (91) 3085-2013/3236-0608, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ CLOVES RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.378.903-\*\***, portador da Carteira de Identidade nº **\*\*2871\*\*** SSP/CE, tem entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 60092.000450/2019-61, com amparo no art. 57, inciso II e § 2º, art. 58, I c/c art. 65, II, todos da Lei nº 8.666/93, IN/SEGES/MPDG nº 5/2017 e Cláusulas Segunda e Décima Quarta do Contrato nº 11/2020, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 15/06/2023 a 14/06/2024.
- 1.2. Alterar o nome empresarial de O.S SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI para O.S SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, sem alteração no número do CNPJ;

1.3. Ratificar o valor mensal repactuado da contratação dos serviços, em R\$ 65.441,57 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 785.298,84 (setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), para 12 (doze) meses, conforme abaixo:

| LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS | QTD DE POSTOS | CARACTERÍSTICA                                  | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL     | VALOR ANUAL       |
|---------------------------------|---------------|-------------------------------------------------|----------------|------------------|-------------------|
| Entrada Predial (P1)            | 1             | Vigilância 44 horas semanais Diurno - Desarmado | 5.791,17       | 5.791,17         | 69.494,04         |
| Sala de Monitoramento           | 1             | Vigilância 12 x 36 Diurno - Armado              | 5.363,18       | 10.726,36        | 128.716,32        |
| (SEC)                           | 1             | Vigilância 12 x 36 Noturno - Armado             | 6.391,42       | 12.782,84        | 153.394,08        |
| Portão Principal (Guarita)      | 1             | Vigilância 12 x 36 Diurno - Desarmado           | 5.339,76       | 10.679,52        | 128.154,24        |
|                                 | 1             | Vigilância 12 x 36 Noturno - Desarmado          | 6.365,42       | 12.730,84        | 152.770,08        |
| Volante                         | 1             | Vigilância 12 x 36 Noturno - Desarmado          | 6.365,42       | 12.730,84        | 152.770,08        |
| <b>TOTAL</b>                    |               |                                                 |                | <b>65.441,57</b> | <b>785.298,84</b> |

1.4. Fica resguardado o direito à repactuação que a Contratada faz jus, conforme Cláusula Sétima do Contrato original.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 39.264,94** (trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, com amparo na Cláusula Oitava do Contrato original, c/c art.56 da Lei nº 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

- Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;
- Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;
- Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;
- Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento e Manutenção do Censipam;
- Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168640;
- Natureza da Despesa: 33.90.37.03 – Vigilância Ostensiva; e
- Código do PTA/2023: 120/23 - Vigilância (CR/BE).

3.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

*Assinado Eletronicamente*  
SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN  
CONTRATANTE

*Assinado Eletronicamente*  
JOSÉ CLOVES RODRIGUES  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

*Assinado Eletronicamente*  
Martha Portela Rocha Martins  
CPF: \*\*\*.996.157-\*\*

*Assinado Eletronicamente*  
Antônia Irismar Oliveira Guimarães  
CPF: \*\*\*.076.401-\*\*



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLOVES RODRIGUES, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 19/05/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins, Assessor(a)**, em 19/05/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 19/05/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6289373** e o código CRC **D167F08F**.

---